

LEI MUNICIPAL Nº 601

“Altera o Art. 41 da Lei Municipal nº 560 de 12/11/2018 que “Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente , e dá outras providências”.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS , Prefeita do Município de Juti – Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a letra a), § 1º do Artigo 41 da Lei Municipal nº 560 de 12 de Novembro de 2.018, que consta com a redação:

Art. 41. O atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar será personalizado, mantendo-se registro das providências adotadas em cada caso.

§ 1º – O horário e a forma de atendimento serão regulamentados pelo respectivo regimento interno, devendo observar as seguintes regras:

- a. atendimento nos dias úteis, funcionando das 7h às 17h, ininterruptamente ;

Art. 2º - Com a devida alteração passará a constar com a seguinte redação:

Art. 41. O atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar será personalizado, mantendo-se registro das providências adotadas em cada caso.

§ 1º – O horário e a forma de atendimento serão regulamentados pelo respectivo regimento interno, devendo observar as seguintes regras:

- a. ***o Conselho Tutelar terá expediente no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Juti.***

Art. 3º - Os demais artigos continuam inalterados.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI

Gabinete da Prefeita, 28 de Fevereiro de 2.020.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS

Prefeita Municipal